- 5.1.1. São compromissos dos colaboradores designados para a realização dos serviços descritos neste Edital:
  - I. Firmar e cumprir o Termo de Compromisso e Sigilo;
  - II. Comunicar ao Inep eventual impedimento ou conflito de interesses;
- III. Cumprir rigorosamente com todas as etapas das atividades que lhes são destinadas;

IV. Cumprir os prazos estabelecidos pelo INEP;

- V. Ser responsável perante seu empregador sobre a compatibilidade entre seu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades de colaborador do INEP, uma vez que elas são retribuídas financeiramente;
- VI. Manter sob sua responsabilidade as senhas de acesso aos sistemas de informação do INEP, ressaltando-se que todas as senhas de acesso são pessoais e
- VII. Manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades
- VIII. Não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir matérias de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços desenvolvidos ao INEP;
- IX. Reportar ao Inep quaisquer dificuldades ou embaraços encontrados no decorrer da realização dos serviços;
- X. Participar, quando convocado, de atividades de capacitação promovidas pelo INEP;
- Atuar com pontualidade, assiduidade, probidade, comprometimento, seriedade, urbanidade, responsabilidade e sigilo;
- XII. Observar todas as orientações técnicas e os procedimentos aplicáveis
- aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados;
- XIII. Demonstrar compreensão e aceitação das orientações emanadas pelo Inep, traduzidas em desempenho aceitável no cumprimento das encomendas e dos serviços realizados;
- XIV. Apresentar desempenho no aproveitamento maior do que 50% sobre os serviços realizados, demonstrando apropriação das orientações;
- XV. Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao banco de colaboradores; e
- XVI. Não incumbir a terceiros (subcontratação) a execução dos serviços contratados.
- Os colaboradores que descumprirem as cláusulas do presente edital, ou dos assinados poderão responder administrativamente, em simplificado com amplo direito de defesa, ou judicialmente pelo ato.
  - 5.2. Do Inep
- 5.2.1. Com o objetivo de atender aos princípios preconizados e buscar harmonia nos procedimentos e conduta compatível na realização dos serviços descritos no Projeto Básico, o Inep deverá:
  - I. Selecionar os profissionais conforme o disposto no Edital;
  - II. Capacitar os selecionados para a realização dos serviços;
- III. Definir e fornecer todas as regras, os procedimentos, as informações, os
- acessos e as técnicas para a realização dos serviços; IV. Providenciar, quando necessária, a emissão de passagens e o pagamento
- V. Aprovar, quando for o caso, os serviços realizados e providenciar o
- pagamento do auxílio de avaliação educacional aos colaboradores; VI. Esclarecer e/ou orientar os colaboradores quando algum serviço for
- rejeitado, para que seja refeito ou ajustado, quando for o caso, avaliando e comunicando a qualidade do desempenho nos serviços; VII. Realizar averiguação de conduta garantindo o direito de defesa em caso
- de condutas em conflito com as orientações, os compromissos e as responsabilidades assumidas, advertindo e afastando o colaborador em decorrência do processo simplificado de averiguação de conduta ou desempenho; e
- VIII. Realizar estudos com vistas à atualização, revisão e aperfeiçoamento dos instrumentos e procedimentos de suporte para a tradução de materiais.
  - 6. DAS CONDIÇÕES DO DESCREDENCIAMENTO
- 6.1. Os colaboradores serão continuamente avaliados quanto ao desempenho dos serviços solicitados e aqueles que demonstrarem insuficiência de desempenho, ou seja, um aproveitamento menor do que 50% dos serviços realizados, registrada, comunicada e documentada pela equipe do Inep, ao final de pelo menos dois eventos, poderão ser descredenciados do Banco de Colaboradores, no perfil específico, devendo ser comunicados pelo INEP.
- 6.2. Também estão sujeitos ao descredenciamento os colaboradores que, durante as atividades ou nos eventos ou na realização dos serviços solicitados, demonstrarem conduta desrespeitosa, antiética, insubordinada, antissocial, qualificadas como impróprias ao bom andamento dos serviços solicitados ao colaborador e ao grupo do qual participa, sejam elaboradores, revisores ou especialistas convidados.
- 6.3. São consideradas condutas impróprias: agressões verbais ou por escrito, difamação dos servidores ou dos colaboradores, insubordinação ou desrespeito às regras ou aos critérios definidos pelos gestores do processo, insultos aos métodos e/ou ao órgão para o qual prestam serviço, uso de subterfúgios para obtenção de vantagem indevida em relação aos serviços e demais condutas que possam causar prejuízo ao andamento dos processos e desequilíbrio no ritmo de trabalho durante os períodos de sua realização.
  - 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 7.1. O trabalho prestado será remunerado por meio do Auxílio de Avaliação Educacional (AAE), nos termos da Lei nº 11.507 de 20 de julho de 2007.
- 7.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, depositado na conta corrente cadastrada do colaborador após o aceite dos serviços pelo Inep.
- 7.3. A manutenção e a atualização dos dados bancários válidos no site do Inep, para fins de depósito em conta corrente, são de inteira responsabilidade do colaborador.
- 7.4. Conforme disposto na Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, no caso de servidores públicos, o AAE somente será pago se as atividades forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo do servidor, devendo ser objeto de compensação de carga horária, até o mês subsequente, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho.
- AAE não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.
- 7.6. A Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Inep efetuará as retenções devidas, conforme legislação tributária vigente. 8. DOS CRITÉRIOS ORÇAMENTÁRIOS
- 8.1. Os recursos para a contratação dos serviços constantes deste Edital estão consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2018, Ação: 20RM Exames e Avaliações da Educação Básica, Fonte: 112, Natureza da Despesa: 339048.03 - Auxílio de Avaliação Educacional-AAE.
- 8.2. As despesas decorrentes nos exercícios subsequentes correrão à conta dos recursos previstos na programação orçamentária para os respectivos exercícios. 9. DA EXTINÇÃO DO TERMO DE SIGILO E COMPROMISSO
- 9.1. O termo de sigilo e compromisso não se extingue, devendo o colaborador manter absoluto sigilo sobre os processos adotados pelo Inep. 10. DA FISCALIZAÇÃO
- 10.1. Os serviços serão fiscalizados pelos órgãos de controle interno e externo do Inep, nos termos da legislação vigente.
  - 11. DO CRONOGRAMA
  - 11.1. O presente Edital seguirá o seguinte cronograma de atividades:

ATIVIDADES	PERÍODO
Cadastramento dos candidatos	28/01/2019 a 15/02/2019
Divulgação preliminar da pontuação dos selecionados	11/03/2019

11/03/2019 a 15/03/2019 Prazo para interposição de recurso 25/03/2019 Divulgação final após análise dos recursos

#### 12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da divulgação dos resultados da classificação. O recurso será recebido exclusivamente pelo e-mail tradutores.daeb@inep.gov.br e não serão aceitos documentos ou comprovantes que não tenham sido anexados no sistema no ato de

### MARCUS VINICIUS CARVALHO RODRIGUES

### ANEXO I

PERFIL DOS COLABORADORES, COM OS REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS PARA CADASTRAMENTO E REQUISITOS COMPLEMENTARES COM CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO

PERFIL 1: Tradutor em língua inglesa, espanhola ou francesa

Tradition chi illigia iligicati, espatiliola da francesa				
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS				
- Possuir graduação em Tradução ou Bacharelado em Letras (Inglês, Espanhol ou Francês), reconhecido pelo				
MEC.				
- Alcançar pontuação mínima de 06 pontos nos requisitos complementares.				
REQUISITOS COMPLEMENTARES	PONTUAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA (até 8 pontos)				
(Apresentação do maior título na área de interesse do edital)				
Especialização na área de Tradução	2 pontos			
Mestrado na área de Tradução	4 pontos			
Doutorado na área de Tradução	8 pontos			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 5 ANOS				
(até 20 pontos)				
Trabalho com tradução de textos em Inglês, Espanhol ou	4 pontos para cada semestre de			
Francês	trabalho comprovado.			
Tradução de materiais de avaliação em larga escala	1 ponto por material			
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR NOS ÚLTIMOS 10 ANOS				
(até 8 pontos)				
Cursos de formação complementar em tradução de textos	2 pontos para cada curso de, no mínimo, 60 horas.			
PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (até 4 pontos)				
•	,			
Livro, com indicação do nome do candidato na autoria da tradução	2 pontos para cada obra traduzida.			
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	40 pontos			
PONTOAÇÃO MAXIMA TOTAL	40 politos			

Diplomas e/ou certificados sem cópia do verso serão desconsiderados; Comprovantes de participação em congressos e similares

desconsiderados; e Somente a ficha catalográfica do livro com a autoria da tradução será aceita como comprovação de produção científica. ANEXO II

TERMO DE SIGILO E COMPROMISSO

Considerando o disposto na Chamada Pública para cadastramento de tradutores de materiais de exames e avaliações da educação básica, declaro, pelo presente Termo, que li todos os itens do edital e reconheço a importância do trabalho a ser desenvolvido, bem como a responsabilidade que o mesmo exige, e tendo em vista a sua natureza, assumo o dever ético de manter, sob rigoroso sigilo, assuntos, registros e informações pertinentes aos trabalhos e a todos os insumos relativos à minha atuação como tradutor, comprometendo-me a:

a) Comunicar ao Inep eventual impedimento ou conflito de interesses com os exames a que for solicitado contribuir; b) Cumprir fielmente todas as etapas das atividades que me forem

destinadas;

- c) Cumprir os prazos estabelecidos pelo INEP; d) Ser responsável perante meu empregador sobre a compatibilidade entre meu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades de colaborador do BNI, uma vez que elas são retribuídas financeiramente; especialmente no caso de professor de carreira de Magistério Superior, no regime de dedicação exclusiva;
- e) Manter sob minha responsabilidade as senhas de acesso aos sistemas de informação do INEP, sabendo que todas as senhas são pessoais e intransferíveis; f) Manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas:
- g) Não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir materiais de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços desenvolvidos para o INEP,
- h) Reportar ao Inep quaisquer dificuldades ou embaraços encontrados no decorrer da realização dos serviços;
- Participar, quando convocado, de atividades de capacitação; j) Atuar com urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo;
- k) Observar todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à
- realização dos serviços solicitados pelo INEP;
- I) Manter atualizado os dados cadastrais junto ao banco de colaboradores;

m) Assinar este termo de sigilo e responsabilidade junto ao INEP, comprometendo-me a não utilizar ou divulgar em hipótese alguma os instrumentos elaborados, revisados ou corrigidos, sob pena de responder judicialmente, uma vez que esses instrumentos serão objeto dos exames e avaliações realizados pelo INEP.

Brasília,	de		•
Assinatura			
Nome:			
RG:	UF:		
CPF:			
Matrícula	(quando servidor	público)	

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

# EDITAL Nº 5, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - FIES PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - P-FIES PROCESSO SELETIVO - PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º da Portaria MEC nº 1.435, de 28 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º O Edital nº 1, de 2 de janeiro de 2019, da Secretaria de Educação Superior, publicado na página 94 a 96 da Seção 3 do Diário Oficial da União, de 9 de janeiro de 2019, que tornou público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies e do Programa de Financiamento Estudantil - P-Fies referente ao primeiro semestre de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"1. .....

1.1.1. O FiesSeleção ficará disponível para inscrição dos CANDIDATOS no período de 7 de fevereiro de 2019 até as 23 horas e 59 minutos do dia 14 de fevereiro de 2019, observado o horário oficial de Brasília-DF.





4.1. Os CANDIDATOS pré-selecionados na modalidade Fies, nos termos do item 3 deste Edital, deverão acessar o FiesSeleção, no endereço eletrônico http://fies.mec.gov.br, e complementar sua inscrição para contratação do financiamento no referido sistema, no período de 26 de fevereiro de 2019 até as 23 horas e 59 minutos do dia 7 de março de 2019, observado o horário oficial de Brasília-DF.

abril de 2019, observado o horário oficial de Brasília-DF. ...... " (N.R.

6.1.3. Na hipótese de inscrição com conclusão postergada do primeiro e do segundo semestres de 2018, nos termos do subitem 6.1.1 do Edital SESu nº 53, de 6 de julho de 2018, a conclusão da inscrição no FiesSeleção deverá ocorrer no período de 28 de fevereiro de 2019 até as 23 horas e 59 minutos do dia 11 de março de 2019, observado o horário oficial de Brasília-DF e estará condicionada ao atendimento dos demais requisitos, prazos e procedimentos para concessão do financiamento, nos termos da Portaria MEC nº 209, de 2018, e dos normativos vigentes da modalidade Fies.

......" (N.R.) Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

## EDITAL Nº 6, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU PROCESSO SELETIVO - PRIMEIRA EDIÇÃO DE 2019 PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS - PROUNI PROCESSO SELETIVO - PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuições que lhe conferem o § 2º do art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, o art. 2º do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005, e tendo em vista o disposto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 2 de janeiro de 2015, resolve:

Art. 1º O Edital nº 83, de 13 de novembro de 2018, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, publicado nas páginas 56 e 57 da Seção 3 do Diário Oficial da União de 21 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

1.2. O Sisu ficará disponível para inscrição dos CANDIDATOS no período de 22 de janeiro de 2019 até as 23 horas e 59 minutos do dia 27 de janeiro de 2019, observado o horário oficial de Brasília-DF.

6.1. Para participar da lista de espera, o CANDIDATO deverá manifestar seu interesse por meio da página do Sisu na internet, no endereço eletrônico http://sisu.mec.gov.br, no período de 29 de janeiro de 2019 até as 23 horas e 59 minutos do dia 5 de fevereiro de 2019.

Art. 2º O Edital nº 84, de 28 de novembro de 2018, da Secretaria de Educação Superior, publicado nas páginas 63 e 64 da Seção 3 do Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2018, que tornou público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do Programa Universidade para Todos - Prouni referente ao primeiro semestre de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

1.1. As inscrições para o processo seletivo do Programa Universidade para Todos - Prouni referente ao primeiro semestre de 2019 serão efetuadas em uma única etapa, exclusivamente pela internet, por meio da página do Prouni no endereço eletrônico http://siteprouni.mec.gov.br, no período de 31 de janeiro de 2019 até as 23 horas e 59 minutos de 3 de fevereiro de 2019, observado o horário oficial de Brasília - DF.

3.1. Os resultados com a lista dos CANDIDATOS pré-selecionados, nos termos do art. 12 da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2015, estarão disponíveis na página do Prouni

na internet, no endereço eletrônico http://siteprouni.mec.gov.br, nas seguintes datas:

Primeira chamada: 6 de fevereiro de 2019. Segunda chamada: 20 de fevereiro de 2019. ......(N.R.)

4.1. O CANDIDATO pré-selecionado deverá comparecer à respectiva IES para comprovação das informações prestadas em sua inscrição e eventual participação em processo seletivo próprio da instituição, quando for o caso, nas seguintes datas:

5.1. O registro da aprovação ou reprovação dos CANDIDATOS no Sistema Informatizado do Prouni - Sisprouni e a emissão dos respectivos Termos de Concessão de Bolsa ou Termos de Reprovação pelas IES deverão ser realizados nas seguintes datas:

Primeira chamada: de 6 a 18 de fevereiro de 2019. Segunda chamada: de 20 de fevereiro a 2019 a 1º de março de 2019. ......(N.R.)

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

# SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

# EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSOS

Processo nº 23000.027556/2018-86. PARTÍCIPES: Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior e a Mantenedora ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A. CNPJ n° 04.310.392/0001-46, selecionada pelo Edital n°1/2018/SERES/MEC. OBJETO: Estabelecer obrigações e deveres entre as partes para a implantação e funcionamento de curso de medicina no munícipio de Ponta Porã/MS, conforme previsto no Edital nº 2/2017. VIGÊNCIA: 22/01/2019 até a publicação do ato regulatório de reconhecimento do curso de graduação em medicina. SIGNATÁRIOS: PRISCILA FRANCO ÁVALOS LOPES PLANELIS - Secretária de Regulação da Educação Superior substituta e CARLOS ALBERTO BOLINA LAZAR - Representante Legal da Mantenedora. Data de assinatura: 22/01/2019.

Processo nº 23000.027565/2018-77. PARTÍCIPES: Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior e a Mantenedora CENTRO EDUCACIONAL HYARTE-ML LTDA. CNPJ nº 01.428.030/0001-66, selecionada pelo Edital nº1/2018/SERES/MEC. OBJETO: Estabelecer obrigações e deveres entre as partes para a implantação e funcionamento de curso de medicina no munícipio de Valença/BA, conforme previsto no Edital nº 2/2017. VIGÊNCIA: 22/01/2019 até a

publicação do ato regulatório de reconhecimento do curso de graduação em medicina. SIGNATÁRIOS: PRISCILA FRANCO ÁVALOS LOPES PLANELIS - Secretária de Regulação da Educação Superior substituta e HIRAN COSTA RABELO - Representante Legal da Mantenedora. Data de assinatura: 22/01/2019.

Processo nº 23000.027591/2018-03. PARTÍCIPES: Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior e a Mantenedora GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A. CNPJ n° 04.298.309/0001-60, selecionada pelo Edital n°1/2018/SERES/MEC. OBJETO: Estabelecer obrigações e deveres entre as partes para a implantação e funcionamento de curso de medicina no munícipio de Açailândia/MA, conforme previsto no Edital nº 2/2017. VIGÊNCIA: 21/01/2019 até a publicação do ato regulatório de reconhecimento do curso de graduação em medicina. SIGNATÁRIOS: PRISCILA FRANCO ÁVALOS LOPES PLANELIS - Secretária de Regulação da Educação Superior substituta e CARLOS ALBERTO GUERRA FILGUEIRAS - Representante Legal da Mantenedora. Data de assinatura: 21/01/2019.

Processo nº 23000.027039/2018-15. PARTÍCIPES: Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior e a Mantenedora SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S/S LTDA. CNPJ n° 13.013.263/0001-87, selecionada pelo Edital n°1/2018/SERES/MEC. OBJETO: Estabelecer obrigações e deveres entre as partes para a implantação e funcionamento de curso de medicina no munícipio de Goiana/PE, conforme previsto no Edital nº 2/2017. VIGÊNCIA: 21/01/2019 até a publicação do ato regulatório de reconhecimento do curso de graduação em medicina. SIGNATÁRIOS: PRISCILA FRANCO ÁVALOS LOPES PLANELIS - Secretária de Regulação da Educação Superior substituta e JOUBERTO UCHOA DE MENDONCA JUNIOR - Representante Legal da Mantenedora. Data de assinatura: 21/01/2019.

Processo nº 23000.027592/2018-40. PARTÍCIPES: Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior e a Mantenedora GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A. CNPJ n° 04.298.309/0001-60, selecionada pelo Edital n°1/2018/SERES/MEC. OBJETO: Estabelecer obrigações e deveres entre as partes para a implantação e funcionamento de curso de medicina no munícipio de Ji-Paraná/RO, conforme previsto no Edital nº 2/2017. VIGÊNCIA: 21/01/2019 até a publicação do ato regulatório de reconhecimento do curso de graduação em medicina. SIGNATÁRIOS: PRISCILA FRANCO ÁVALOS LOPES PLANELIS - Secretária de Regulação da Educação Superior substituta e CARLOS ALBERTO GUERRA FILGUEIRAS - Representante Legal da Mantenedora. Data de assinatura: 21/01/2019.

Processo nº 23000.027605/2018-81. PARTÍCIPES: Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior e a Mantenedora IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA. CNPJ n° 02.608.755/0001-07, selecionada pelo Edital n°1/2018/SERES/MEC. OBJETO: Estabelecer obrigações e deveres entre as partes para a implantação e funcionamento de curso de medicina no munícipio de Castanhal/PA, conforme previsto no Edital nº 2/2017. VIGÊNCIA: 21/01/2019 até a publicação do ato regulatório de reconhecimento do curso de graduação em medicina. SIGNATÁRIOS: PRISCILA FRANCO ÁVALOS LOPES PLANELIS - Secretária de Regulação da Educação Superior substituta e PEDRO THOMPSON LANDEIRA DE OLIVEIRA - Representante Legal da Mantenedora. Data de assinatura: 21/01/2019.

Processo nº 23000.027606/2018-25. PARTÍCIPES: Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior e a Mantenedora IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA. CNPJ nº 02.608.755/0001-07, selecionada pelo Edital nº1/2018/SERES/MEC. OBJETO: Estabelecer obrigações e deveres entre as partes para a implantação e funcionamento de curso de medicina no munícipio de Quixadá/CE, conforme previsto no Edital nº 2/2017. VIGÊNCIA: 21/01/2019 até a publicação do ato regulatório de reconhecimento do curso de graduação em medicina. SIGNATÁRIOS: PRISCILA FRANCO ÁVALOS LOPES PLANELIS - Secretária de Regulação da Educação Superior substituta e PEDRO THOMPSON LANDEIRA DE OLIVEIRA -Representante Legal da Mantenedora. Data de assinatura: 21/01/2019.

Processo nº 23000.027645/2018-22. PARTÍCIPES: Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior e a Mantenedora UB UNISAOLUIS EDUCACIONAL S.A. CNPJ n° 03.186.792/0001-29, selecionada pelo Edital n°1/2018/SERES/MEC. OBJETO: Estabelecer obrigações e deveres entre as partes para a implantação e funcionamento de curso de medicina no munícipio de Canindé/CE, conforme previsto no Edital nº 2/2017. VIGÊNCIA: 21/01/2019 até a publicação do ato regulatório de reconhecimento do curso de graduação em medicina. SIGNATÁRIOS: PRISCILA FRANCO ÁVALOS LOPES PLANELIS - Secretária de Regulação da Educação Superior substituta e PEDRO THOMPSON LANDEIRA DE OLIVEIRA - Representante Legal da Mantenedora. Data de assinatura: 21/01/2019.

Processo nº 23000.027619/2018-02. PARTÍCIPES: Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior e a Mantenedora PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA. CNPJ nº 03.239.470/0001-09, selecionada pelo Edital nº 1/2018/SERES/MEC. OBJETO: Estabelecer obrigações e deveres entre as partes para a implantação e funcionamento de curso de medicina no munícipio de Bacabal/MA, conforme previsto no Edital nº 2/2017. VIGÊNCIA: 22/01/2019 até a publicação do ato regulatório de reconhecimento do curso de graduação em medicina. SIGNATÁRIOS: PRISCILA FRANCO ÁVALOS LOPES PLANELIS - Secretária de Regulação da Educação Superior substituta e RODRIGO CALVO GALINDO - Representante Legal da Mantenedora. Data de assinatura: 22/01/2019.

Processo nº 23000.027620/2018-29. PARTÍCIPES: Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior e a Mantenedora PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA. CNPJ nº 03.239.470/0001-09, selecionada pelo Edital nº1/2018/SERES/MEC. OBJETO: Estabelecer obrigações e deveres entre as partes para a implantação e funcionamento de curso de medicina no munícipio de Codó/MA, conforme previsto no Edital nº 2/2017. VIGÊNCIA: 22/01/2019 até a publicação do ato regulatório de reconhecimento do curso de graduação em medicina. SIGNATÁRIOS: PRISCILA FRANCO ÁVALOS LOPES PLANELIS - Secretária de Regulação da Educação Superior substituta e RODRIGO CALVO GALINDO - Representante Legal da Mantenedora. Data de assinatura: 22/01/2019.

Processo nº 23000.027042/2018-21. PARTÍCIPES: Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior e a Mantenedora SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S/S LTDA. CNPJ n° 13.013.263/0001-87, selecionada pelo Edital n°1/2018/SERES/MEC. OBJETO: Estabelecer obrigações e deveres entre as partes para a implantação e funcionamento de curso de medicina no munícipio de Estância/SE, conforme previsto no Edital nº 2/2017. VIGÊNCIA: 21/01/2019 até a publicação do ato regulatório de reconhecimento do curso de graduação em medicina. SIGNATÁRIOS: PRISCILA FRANCO ÁVALOS LOPES PLANELIS - Secretária de Regulação da Educação Superior substituta e JOUBERTO UCHOA DE MENDONCA JUNIOR - Representante Legal da Mantenedora. Data de assinatura: 21/01/2019

